

CONTRATO

Contrato nº 346 2018-SMS.

Processo nº P042796/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA I.C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **I.C. RODRIGUES – HOSPITALAR EIRELI**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, Tv. Ubajara, Nº 72, Bairro Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-110 Telefone: (85) 3214-2038, Email: icrhospitalar@hotmail.com inscrita no CNPJ sob o nº 18.783.612/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ÍTALO CORDEIRO RODRIGUES**, brasileiro, residente e domiciliado em Av. Oceano Índico, nº 2255, Apto. C2, Bloco 62, Porto das Dunas, CEP: 61.700-000, Aquiraz - CE, portador da Carteira de Identidade nº 138707787, CPF: 621.360.463-49, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 162/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

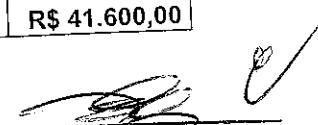
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 162/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	V UNIT	V TOTAL
2	AZITROMICINA 40 mg/ml PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600MG	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
7	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	70.000	R\$ 0,48	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 41.600,00


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com a seguinte dotação orçamentária: **0701.10.303.073.2291.33.90.30.00.01.01.09 - FONTE FEDERAL.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

lm

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.


11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas,

lm


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação

em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL


15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.




Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SME

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 18 de Dezembro de 2018.

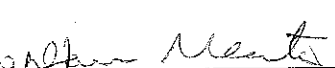


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE




ITALO CORDEIRO RODRIGUES
CPF: 621.360.463-49
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 423.072.923-04

2. 

CPF: 099.209.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

11	UND	400	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	RS 0,90	RS 360,00
12	UND	110	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	RS 1,90	RS 209,00
13	UND	170	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	RS 2,10	RS 357,00
14	UND	400	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	RS 5,20	RS 2.080,00
15	UND	50	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	RS 11,00	RS 550,00
16	UND	100	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 85 MM X 3", PARA AGUA FRIA	RS 17,00	RS 1.700,00
17	UND	60	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 32,00	RS 1.920,00
18	UND	400	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 0,25	RS 100,00
19	UND	500	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 0,50	RS 250,00
20	UND	100	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 1,35	RS 135,00
21	UND	80	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 1,80	RS 144,00
22	UND	100	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 2,30	RS 230,00
23	UND	100	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 4,80	RS 480,00
24	UND	50	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 110 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 31,00	RS 1.550,00
25	UND	30	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 110 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 27,89	RS 836,70
26	UND	50	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 60 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 4,11	RS 205,50
27	UND	50	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 7,00	RS 350,00
28	UND	100	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 15,00	RS 1.500,00
29	UND	100	LAVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	RS 8,01	RS 801,00
30	UND	30	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm	RS 0,80	RS 24,00
31	UND	30	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=32mm	RS 1,42	RS 42,60
32	UND	200	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	RS 2,90	RS 580,00
33	UND	400	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4"	RS 1,27	RS 508,00
34	UND	80	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 0,41	RS 32,80
35	UND	500	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 1,60	RS 800,00
36	UND	200	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 2,50	RS 500,00
37	UND	200	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 2,00	RS 400,00
38	UND	600	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 13,00	RS 7.800,00
39	UND	120	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 55,00	RS 6.600,00
40	UND	50	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	RS 113,00	RS 5.650,00
TOTALS					RS 41.682,00
J. OSMAR AGUIAR - ME - CNPJ: 00.387.532/0001-25					
LOTE 02					
1	UND	10.000	TUBETE CEGO EM POLIPROPILENO 3/4" COR VERMELHA	RS 1,10	RS 11.000,00
LOTE 03					
1	UND	5.000	SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-AZUL 70CM PARA CORTE DE AGUA	RS 2,20	RS 11.000,00
2	UND	5.000	SELO DE SEGURANÇA TRAVA NIFTY - LOK-VERMELHO 70CM PARA CORTE DE AGUA	RS 2,20	RS 11.000,00
TOTALS					RS 22.000,00
LOTE 04					
1	UND	100	MANTA DE FIBRA DE VIDRO 450 g/m²	RS 12,90	RS 1.290,00
2	UND	100	CATALISADOR MEK	RS 124,44	RS 12.444,00
3	UND	300	RESINA DE EPOXI	RS 27,80	RS 8.340,00
TOTALS					RS 22.074,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DECISÃO FINAL DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - Processo nº P047772/2018 - Aprovo o Relatório Conclusivo e adoto seus fundamentos para o que consta no Processo de Sindicância Administrativa nº P047772/2018, aplicar a remessa dos autos a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), tendo em vista restar configurada a ocorrência de abandono de cargo por parte da servidora MÁRCIAMARIA VIEIRA MENDES, nutricionista, matrícula nº 22002, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no artigo 3º, alínea "d", do Decreto Municipal nº 2074/2018. Restitua-se o processo a Secretaria da Ouvidoria, Controladoria, e Gestão - SECOGE, para adotar as providências cabíveis. Sobral-CE, 18 de dezembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 162/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ítalo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 603/2018 - SECOMP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE nomear CYNARA REGIA FROTA SOUSA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Gestão de Contratos e Convênios, da Coordenadoria Administrativo-Financeira, da estrutura administrativa da SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, a partir do dia 02 de janeiro de 2019. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2016 - SEBRAS/SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada na construção do sistema de abastecimento de água da localidade de Oiticica, Distrito de Aracatiaguá, no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 029/2016-SEBRAS/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, de 07/12/2018 a 06/04/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2016 - SEBRAS/SECOMP - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** J R COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência para a contratação de empresa especializada na construção do sistema de abastecimento de água da localidade de Oiticica, Distrito de Aracatiaguá, no Município de Sobral. **MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 026/2016-SEBRAS/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, de 07/12/2018 a 06/04/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 604/2018 - SESEC - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, c/c o art. 57-A, da Lei nº 1643, de 17 de agosto de 2017, RESOLVE cancelar a Gratificação para Condutores dos Veículos Operacionais da Guarda Municipal - GCVO, dos servidores descritos no Anexo Único deste Ato, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA, a partir do dia 1º de dezembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de dezembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 604/2018 - SESEC	
MATRICULA	SERVIDOR
9577	ANTÔNIO ALVES MORORO
8346	ANTÔNIO CLAUDINEIDE DE SOUSA
8861	ELBIS DE FREITAS
24536	ESDRÉS SILVA DE MESQUITA
24548	FRANCISCO FERNANDO MOURA DE PAULA
15021	ÍTALO TADEU MADEIRA VIANA
281	JEFFERSON DOS SANTOS JERONIMO
24465	NATÁ DA PONTE PARENTE
8385	NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS
8390	PEDRO ALVES FILHO
24506	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA
321	SALVIANO FERREIRA CUNHA NETO
15018	SAMUEL DE OLIVEIRA SABÓIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.17.008-TP

Abertura: 09 de janeiro de 2019 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de materiais para implementar ações de educação em saúde ambiental no município como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e Chikungunya de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e demais exigências do edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 655, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br.

Palmácia-CE, 18 de dezembro de 2018.
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019CP

O Município de Poranga - CE, através de seu Ordenador de Despesas Sr. Francisco Antônio Chaves Portela torna público para conhecimento dos interessados, que torna pública a chamada pública Nº 001/2019CP, que receberá no dia 23 de Janeiro de 2019 às 10:00 horas, os documentos para habilitação, e projetos de venda para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a suprir a demanda da merenda escolar dos alunos da Rede de Escolas Municipais do Município de Poranga, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento na resolução /CD/FNDE Nº 38, de 16 de Julho de 2009, resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013, Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de Junho de 2009.

Poranga-CE, 18 de dezembro de 2018.
FRANCISCO ANTÔNIO CHAVES PORTELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis-CE torna público aos interessados que no dia 03 de janeiro de 2019, às 09h, no Horário de Brasília, na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, em Sessão Pública, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2019, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Quiterianópolis-CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta Publicação, no horário de 08h às 14h, no endereço acima e através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quoterianopolis.ce.gov.br mais informações no Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 18 de dezembro de 2018.
NELIVANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 14.001/2018-04-PPRP

Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Contratada: IC Projetos e Construções Eireli, Objeto: Registro de preço para futuros e eventuais prestações de serviços de manutenção e conservação de escolas, creches e demais prédios públicos da secretaria de educação (manutenção predial), com o objetivo de prevenir desgastes, planejar a conservação e engajar a comunidade escolar na detecção de problemas e garantir uma boa gestão dos recursos físicos e materiais, de acordo com as tabelas unificadas da SEINFRA 24.1-Tabela de planos de serviços e tabela de preço de insumos que se encontram disponíveis nos sites www.seinfra.ce.gov.br e www.der.ce.gov.br, de interesse da secretaria de educação do município. Valor Global do Contrato: R\$ 162.500,00 (cento sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme planilha abaixo, considerando o desconto em percentual de 7,5% (sete e meio por cento), com Tabela de preços da SEINFRA/CE Nº 24.1. Data da Assinatura: 12/12/2018. Vigência: até 31/12/2018. Signatários: Fernando Ronny de Freitas Oliveira - Secretário - Contratante e Thiago Cesar Vasconcelos da Silva - Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Nº 07.019/2014-01-CP

Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato Concorrência Nº 07.019/2014-01-CP, Objeto: Serviços de duplicação da ponte maravilhosa no município, nos termos do PB Nº 20140620011. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Contratado: CORAL - Construtora Rodovalho Alencar Ltda. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório supramencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 180 (cento e oitenta) dias. Portanto, terá vigência de 01/01/2019, até 30/06/2019. Assinatura: 26/11/2018. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário - Contratante e Victor Hugo Sá Sindeaux - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.10.26.001

A CPL de Redenção-CE torna público para conhecimento dos interessados que TODAS AS EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO CERTAME, SE ENCONTRAM INABILITADAS. Desta forma, como reza o Art. 48, § 3º da Lei Nº 8.666/93, ficam Convocadas as empresas participantes à NOVA ABERTURA da Tomada de Preços Nº 2018.10.26.001, para apresentação de Nova Documentação, cujo Objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do hospital e Maternidade Paulo Sarasate junto a Secretaria de Saúde do Município de Redenção-CE, para o dia 15 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 10H, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Capitão Felix Nogueira, Nº 268, Centro, Redenção-CE.

Redenção-CE, 18 de dezembro de 2018.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 (PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 2018.03.16.001/AM/MA)

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Sr. José Bertolino Peres, vem no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas demais alterações, Decreto Municipal Nº 09/2013, de 06 de Junho de 2013 e demais diplomas legais vigentes, considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 2018.09.17-001, de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2018 (Pregão Presencial RP Nº 2018.03.16.001/AM/MA), originária da Autarquia Municipal do Meio Ambiente-AMMA-EUSEBIO/CE, vem, RATIFICAR

A declaração/COMUNICAÇÃO de Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de Bens Permanentes, destinados para a Academia ao ar livre, localizada na Praça Luis Antunes Martins, conforme Termo de Referência, em favor do(s) Fornecedor(es) ADAMO VASCONCELOS OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ: 10.973.526/0001-01, imparta o Valor Global de R\$ 33.623,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais); Prazo da Ata de Registro de Preços: 05 de abril de 2019, demais condições de contratação: conforme constante na Ata de Registro de Preços e Processo Licitatório mencionados. Despeza a ser custeada com recursos devidamente alocados no Orçamento Municipal vigente, sendo de inteiro teor da presente adesão, para que se proceda à devida a publicação do extrato de Ratificação.

Reriutaba-CE, 01 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 20182795, resultante da Concorrência Pública Nº 2018.04.11.001, cujo objeto é: construção do centro de Educação Infantil C.E.I na localidade de Várzea Redonda no Distrito de Serrote, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE - Órgão Licitante: Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária nº 0601.12.365.0009.1.009 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00 - Fonte: 001 (Recursos Ordinários) - Fonte: 019 (Trans. Convênios) Convênio Nº 016/2017 / Processo Nº 6249494/2016 - Gov. Estado /Secretaria de Educação. Empresa Vencedora: P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, vencedora com o menor valor global de R\$ 1.809.917,28 (um milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e dezasseite reais e vinte e oito centavos). São Gonçalo do Amarante-CE, 18 de dezembro de 2018. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.11.29.001P

Tipo: Menor Taxa de Administração por Item

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, comunica a todos os interessados que a data da sessão pública marcada para o dia 20 de Dezembro de 2018 às 09h00min (nove horas) será Adiada para o dia 03 de Janeiro de 2019 às 10h00min (dez) horas, a bem do interesse público.

São Gonçalo do Amarante, 18 de dezembro de 2018.
RODRIGO BRAGA SOUZA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.04.11.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação: A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante, Marleneide Clementino Braga, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: construção do Centro de Educação Infantil C.E.I NA Localidade de Várzea Redonda no Distrito de Serrote, no Município de São Gonçalo do Amarante - CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº. 2018.04.11.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de: P2 Engenharia e Construção Civil LTDA, vencedora com o menor valor global de R\$ 1.809.917,28 (um milhão, oitocentos e nove mil, novecentos e dezasseite reais e vinte e oito centavos).

São Gonçalo do Amarante-CE, 18 de dezembro de 2018.
MARLENEIDE CLEMENTINO BRAGA
Ordenadora de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.07.30.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, comunica aos interessados que a Abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 2018.07.30.001. Cujo objeto é: reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE: será realizada no dia 21 de dezembro de 2018 às 09:00hs. Maiores informações no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 hs.

São Gonçalo do Amarante-CE, 18 de dezembro de 2018.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2018

Extrato do Contrato Nº 346/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 41.600,00 (Quarenta e Um Mil e Seiscentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 18 de dezembro de 2018 e término em 18 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Ítalo Cordeiro Rodrigues. Viviana de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 18 de dezembro de 2018.

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 24/2018-SECOMP

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 03/01/2019, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da segunda parte da urbanização do Parque Sinhá Saboia, em Sobral-CE - PT Nº 1038628-27 (Requalificação de áreas no entorno da lagoa da COSMAC, em Sobral-CE). JUSTIFICATIVA: Necessidade de alteração no Edital. Modalidade: Concorrência Pública Nº 024/2018-SECOMP - Adendo Nº 01. INFORMAÇÕES: Site: sobral.ce.gov.br (Link: Licitações) e a Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, Sobral-CE. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 18 de dezembro de 2018.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão de Licitação

